

LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO - PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro -PI, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas pelas Constituição Federal, Constituição Estadual do Piauí e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

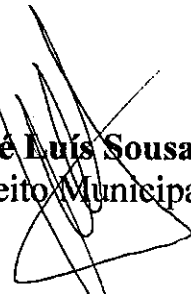
Art. 1º - A remuneração dos conselheiros tutelares do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI será no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Os acréscimos financeiros autorizados por esta lei, deverão ser suportados pelo orçamento e recursos próprios, sendo autorizado os remanejamentos, modificações ou suplementações necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Luís Sousa
Prefeito Municipal



Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

